



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 833

Autoriza transferência de acervo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à COSERN, de livre e espontânea vontade, os bens e instalações que constituem: extensão primária e secundária com instalação de trafo de 30kva na Rua Projetada (próximo ao Rotary Club), cujo projeto foi elaborado e implantado pela firma Eletro Aires Ltda, com sede à Rua Pedro Velho, 1125, Centro, Pau dos Ferros.

Art. 2º - A transferência dá-se a títulos de constituição, podendo a COSERN dispor da obra para atender a outros consumidores, ficando o responsável pela operação a manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 21 de junho de 2000,
112º da República.

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO